



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

PORTARIA MD Nº 018/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 9.302, de 11.01.2010, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 11.01.2010, artigo 1º, Fica alterado o § 5º, do artigo 17, da Lei nº 7.860, de 19.12.2002, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17 (...), § 5º Os vencimento e subsídio, bem como as pensões e os proventos dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, serão reajustados, em 1º de maio de cada ano, de acordo com a inflação do período, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000".

R E S O L V E:

Estabelecer novos valores dos vencimentos, subsídios, representação, bem com as pensões e os proventos dos servidores desta Assembleia Legislativa, no percentual de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento), de acordo com a inflação do período, a partir de 01.05.2013, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Portaria.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 24 de maio de 2013.

Dep. MAURO SAVI
1º Secretário